

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 • ANO V | N° 1.001

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	6

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 • ANO V | N° 1.001

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMT GTN N° 001, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação, homologação e encaminhamento do Relatório Técnico n° 01.2025 (RT.01.2025.SINALIZAÇÃO.CMT.GTN), que apresenta o Diagnóstico e Não-Conformidades da Sinalização Viária Urbana de Guarantã do Norte – MT, adota formalmente as diretrizes de seu Plano de Ação Estratégico e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, no

uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 825/2010 e pelo Decreto Municipal n° 046/2024, e

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Municipal de Trânsito (CMT) como órgão colegiado de controle social, fiscalização, deliberação e assessoramento consultivo nas políticas de mobilidade e segurança viária do município;

CONSIDERANDO o amparo legal e as diretrizes normativas da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Lei Federal n° 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), da Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e da Resolução CONTRAN n° 973/2022, que estabelecem os critérios de padronização, acessibilidade e obrigatoriedade da sinalização viária;

CONSIDERANDO a determinação emanada por esta Presidência e o minucioso levantamento técnico qualitativo de campo realizado nos meses de outubro e novembro de 2025 pelo signatário técnico do relatório, Rodrigo Bertoti Casonatto, auxiliado de forma conjunta por membros conselheiros e suplentes representantes das entidades ACEG, POLITEC, Associação de Bairros, JARI e Lions Clube Internacional;

CONSIDERANDO que o diagnóstico finalizado, composto por 110 páginas de análises e formulários apensados, evidenciou, por exemplo, falhas sistêmicas, lacunas críticas de placas de regulamentação

(como R-1 e R-2), desvios em demarcações horizontais e carência de dispositivos auxiliares de segurança urbana;

CONSIDERANDO os apontamentos conclusivos do relatório que demonstram que o panorama atual expõe o município a uma dupla vulnerabilidade: a *Vulnerabilidade Social* (pelo alto risco de sinistros fatais, atropelamentos e conflitos de tráfego) e a *Vulnerabilidade Jurídica* (envolvendo a responsabilidade civil objetiva da Administração Pública por omissão ou má execução dos serviços viários, nos termos do CTB);

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana e aprovação por unanimidade do Plenário deste Conselho, ocorrida na 21.a Reunião Ordinária realizada no dia 09 DE JUNHO DE 2026, conforme lavrado em Ata de Reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** e **HOMOLOGADO**, para todos os efeitos técnicos, legais e administrativos, o Relatório Técnico n° 01.2025 – Diagnóstico e Não-Conformidades da Sinalização Viária Urbana de Guarantã do Norte-MT (Ref. eletrônica: RT.01.2025.SINALIZAÇÃO.CMT.GTN), figurando na íntegra como Anexo Único e parte indissociável desta Resolução.

Art. 2º Este Conselho assume e referenda integralmente as recomendações contidas no Plano de Ação Estratégico do relatório, divididas em etapas lógicas para subsidiar as intervenções da Administração Pública Municipal, organizadas nos seguintes eixos institucionais:

I – EIXO I: Ações Emergenciais (Curto Prazo: Imediato a 90 dias); **II – EIXO II:** Ordenamento e Fluidez (Curto/Médio Prazo: 3 a 6 meses); **III – EIXO III:** Infraestrutura e Planejamento Técnico (Médio Prazo: 6 a 12 meses); **IV – EIXO IV:** Gestão, Monitoramento e Controle (Longo Prazo/Contínuo).

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 • ANO V | N° 1.001

Art. 3º Determinar o encaminhamento formal e imediato de cópia fiel desta Resolução, acompanhada de seu Anexo Único, aos seguintes órgãos e autoridades:

I – Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, para fins de ciência e coordenação político-administrativa; II – Ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, solicitando a análise das desconformidades apontadas e a apresentação de uma manifestação técnica institucional no prazo máximo de 30 (trinta) dias; III – À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarantã do Norte – MT, para fins de conhecimento institucional e exercício das prerrogativas de fiscalização legislativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em sentido contrário.

Guarantã do Norte – MT, 10 DE JUNHO de 2026.

SRA. LOREDANA BALBINOT SIMONETTO

Presidente do Conselho Municipal de Trânsito Guarantã do Norte – MT

SR. RODRIGO BERTOTI CASONATTO

Vice-presidente do CMT e Secretário(a) Executivo(a) do CMT

O relatório completo encontra-se disponível no seguinte link: <https://transparencia.guarantadonorte.mt.gov.br/fo...>

PORTARIA Nº 0572/2026 DE 16/06/2026.

“SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA Nº 1692/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º SUBSTITUIR responsáveis pela fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO 045 E 046/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A APTIDÃO FÍSICA E MENTAL DOS CANDIDATOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

FISCAL SUBSTITUÍDO	FISCAL SUBSTITUTO
JESSICA DA SILVA CRUZ CPF: ***.932.863-**	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT CPF: ***.292.491-**
FISCAL SUPLENTE SUBSTITUÍDO	FISCAL SUPLENTE SUBSTITUTO
EVILA VANESSA SOUZA ANDRADE CPF: ***.987.932-**	ERIK VINICIUS PADILHA DE ALMEIDA CPF: ***.814.791-**

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026 • ANO V | N° 1.001

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/...> e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0677/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO N° 033/2026 DE 16/06/2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.509/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.509/2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações constantes no orçamento vigente:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001.01.031.0001.1001.44.90.52	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
01.001.01.031.0001.2001.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 140.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação/remanejamento parcial das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001.01.031.0001.1004.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
01.001.01.031.0001.2901.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 140.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e N° 0678/2026

PORTARIA N° 0573/2026 DE 16/06/2026.

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SENHORA SALETE APARECIDA MORATELLI DE AZEVEDO, SERVIDORA PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º- Averbar para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. **Saleta Aparecida Moratelli de Azevedo** conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS n.º 10021110.1.00037/18-2, perfazendo um total de **3192 dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias.**

ARTIGO 2º- Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/...> e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0679/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO TOTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1898/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

Partes: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT e a empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.173.263/0001-24.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Fundamentação Legal: Art. 29, inciso II, do Decreto Federal n° 11.462/2023, combinado com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 130/2023, diante da

solicitação formal da fornecedora para cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Efeitos: Imediatos, a partir da publicação.

Data da Assinatura do Termo: 15 de junho de 2026.

Guarantã do Norte/MT, 15 de junho de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/
2026**

Pregão Eletrônico nº 002/2025 e Processo de compra nº 1898/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 169/2026.

Contratada: VMLX ELETRONICOS LTDA.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R\$ 21.738, 24 (vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

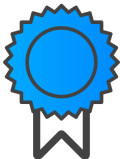
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 15/06/2026 a 14/05/2027.

Guarantã do Norte/MT, 15 de junho de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves/Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 16 22:30:35 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)